



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 9577/14
Hora 14:14

03 DEZ. 2014

Res. _____
Ass. _____
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Francisco G. Leão
Av. Flores da Cunha, 709
99500-000 - Carazinho/RS

Of. nº 300/14 - GPC

Carazinho, 02 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Rudinei Luiz Brombilla,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 141/14

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 141/14**, desta data, que Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades.

Exposição de Motivos:

O projeto de lei ora sugerido, visa atender solicitação desta Colenda Casa, efetuada por meio dos ofícios nºs 255 a 257/14, onde se autoriza o desconto nos repasses constitucionais efetuados ao Poder Legislativo, para a concessão de auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Carazinho – CONSEPRO (R\$ 15.000,00), Hospital de Caridade de Carazinho – HCC (R\$ 100.000,00) e Sociedade de Amparo à Infância Carazinhense – SAIC (R\$ 8.000,00), atingindo assim o montante de R\$ 123.000,00.

Atenciosamente,


RENATO SÜSS,
Prefeito.

DDV

PROJETO DE LEI Nº 141, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza concessão de auxílio financeiro a entidades.

Art. 1º Fica autorizada a concessão de auxílio financeiro às entidades abaixo relacionadas, através da formalização de convênio:

ENTIDADE	VALOR	DESTINAÇÃO
Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Carazinho - CONSEPRO	R\$ 15.000,00	Aquisição de materiais de uso operacional e administrativo.
Hospital de Caridade de Carazinho - HCC	R\$ 100.000,00	Custeio de despesas com atendimento oncológico do SUS
Sociedade de Amparo à Infância Carazinhense - SAIC	R\$ 8.000,00	Manutenção da entidade, pagamento de funcionários, entre outros.

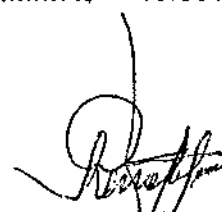
Parágrafo Único. As conveniadas deverão prestar contas e submeter-se a fiscalização do Controle Interno do Município até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação total dos respectivos auxílios.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura da despesa criada pelo artigo 1º, a redução de saldo da seguinte dotação:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0720 - Departamento De Educação	
2404 - Conv. Entidades P/Oferta De Vagas Creche	
31271/3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvencoes Sociais.....	R\$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
0902 - Fundo Municipal De Saúde/Carazinho	
2106 - Man.Geral Assist.Emerg/Hospitalar	
568/3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00
11 - SECRET DE DESENVOLV E MOBILIDADE URBANA	
1101 - Gabinete Da Secretaria	
2293 - Conv Entidades Segurança Publica	
30416/3.3.5.0.41.00.00.00 - Contribuições	R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2014.


RENATO SÜSS
Prefeito